



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO PPGA – 16/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Aprova as diretrizes para a realização da defesa do projeto de dissertação no Curso de Mestrado em Administração (Exame de Qualificação).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de regulamentar o processo de exame de qualificação pela Comissão Examinadora, e de acordo com o que foi aprovado na 17ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as diretrizes para a realização da defesa do projeto de dissertação no Curso de Mestrado em Administração (Exame de Qualificação).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se


Profª. Dra. Laíse Ferraz Correia

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração

Profª Drª Laíse Ferraz Correia
Coord. do Mestrado em Administração
Portaria nº 624, de 14 de abril de 2015
DOU 20/04/2015 - Seção 2
PPGA - CEFET-MG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO - RESOLUÇÃO PPGA – 16/16, DE 30 DE JUNHO DE 2016

**DIRETRIZES PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA**

Art. 1 – O aluno regular do Curso de Mestrado deverá elaborar um projeto de dissertação e se submeter a um Exame de Qualificação (defesa do projeto de dissertação), com a anuência explícita de seu orientador, até, no máximo, o 14^o (décimo quarto) mês de ingresso no curso.

§ 1^o – Para a defesa de seu projeto, o aluno deverá ter integralizado 70% (setenta por cento) dos créditos mínimos.

§ 2^o – O projeto de dissertação deverá ser defendido perante uma banca examinadora indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado, a qual deverá ser composta pelo professor orientador (presidente da banca) e por dois outros membros internos ou externos ao PPGA/CEFET-MG com titulação de doutor.

Art. 2 – Compete ao orientador estabelecer os contatos devidos com os demais membros da Comissão Examinadora, para determinar a data da apresentação.

Art. 3 – Para agendar o exame de qualificação, o aluno deve entregar a seguinte documentação à Secretaria do PPGA, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência da data definida com os membros da banca.

- a) Formulário de Agendamento de Exame de Qualificação (disponível em www.ppga.cefetmg.br, na aba “Arquivos”, pasta “Formulários”);
- b) Original e cópia do histórico escolar que comprove a integralização de 70% (setenta por cento) dos créditos mínimos (também é aceito o histórico emitido pelo SIGAA com autenticação eletrônica).
- c) Primeira página do Currículo Lattes de cada membro da banca examinadora (exceto dos docentes do PPGA).
- d) Título do projeto em português e em inglês.
- e) Resumo em português e em inglês.
- f) Palavras-chave em português e em inglês.

§1^o Os documentos das alíneas “d”, “e” e “f” também devem ser encaminhados por e-mail para o PPGA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

§2º Cabe ao aluno e ao seu orientador encaminhar a dissertação aos membros da banca examinadora, com uma antecedência mínima de 20 (vinte dias) da data definida para a defesa.

Art. 4 – O projeto de dissertação deverá ser elaborado rigorosamente de acordo com as Normas da ABNT NBR 14724 e deve passar por revisão da norma culta da Língua Portuguesa.

Art. 5 – A apresentação do projeto de dissertação deverá ser realizada com a presença integral da Comissão Examinadora, ainda que um dos membros não resida em Belo Horizonte. A participação de membros externos ao PPGA poderá ocorrer por videoconferência.

Art. 6 – Na defesa do projeto de dissertação, após abertura da sessão pelo professor orientador, o candidato deverá, inicialmente, apresentar o seu projeto e, na sequência, responder aos questionamentos (arguições) da Comissão Examinadora.

Sugere-se que o aluno apresente seu projeto em até 30 (trinta) minutos e que a arguição de cada membro da banca seja também de até 30 (trinta) minutos.

§ 1º – O aluno deverá demonstrar o domínio do tema escolhido, o conhecimento das bibliografias nacionais e internacionais concernentes e do método a ser empregado para a realização do estudo.

§ 2º – A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do tema e o seu alinhamento com a linha de pesquisa do Mestrado: Processos e sistemas decisórios em arranjos organizacionais; e a adequação da bibliografia utilizada e da metodologia para analisar o problema de pesquisa proposto.

§ 3º – A Comissão Examinadora deverá reunir-se imediatamente após a sessão de apresentação pública para avaliar o aluno, atribuindo-lhe uma nota de 0 a 100 pontos, que poderá consistir na média aritmética simples das notas individuais. § 4º – Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver nota maior ou igual a 60 pontos.

Após a avaliação, a Comissão Examinadora deverá emitir um parecer conclusivo, registrando-o na folha de avaliação da defesa do projeto de dissertação, a qual deverá conter também a assinatura de todos os seus membros.

§ 5º – A Comissão Examinadora poderá determinar a reapresentação do projeto de dissertação, quando o aluno obtiver nota inferior a 60 pontos.

§ 6º – No caso de reapresentação, para a mesma banca examinadora, será concedido ao aluno um prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da defesa pública do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

§ 7º – A reapresentação poderá ser concedida ao aluno uma única vez.

~~Art. 7 – Após a defesa do Projeto de Dissertação, o aluno deverá entregar na Secretaria do PPGA, no prazo máximo de 30 dias:~~

- ~~I. – Cópia do projeto encadernada e assinada pelo aluno e pelo professor orientador na primeira página.~~
- ~~II. – Versão digital do projeto (por e-mail).~~

Art. 7 – Após a defesa do Projeto de Dissertação, o aluno deverá entregar à Secretaria do PPGA, no prazo máximo de 30 dias, a versão digital do projeto em pdf (por e-mail). (Alterado pela Resolução PPGA 84/2021)

Art. 8 – A defesa do projeto de dissertação será pública, e o público não terá direito à voz.